

## CHECK LIST PROUNI

A Comissão Local do Programa Universidade para Todos (ProUni) da Faculdade Pernambucana de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005 dispõe abaixo das documentações pertinentes para comprovação das informações do grupo familiar à Instituição de Ensino Superior como requisito para aprovação no processo seletivo às vagas do ProUni.

### Esclarecimentos iniciais:

- É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação de informações à Comissão do ProUni no prazo determinado pelo Edital do processo seletivo (disponível na página do PROUNI), bem como a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela instituição de ensino para a aferição das informações;
- ☐ ➤ Para aprovação, a Comissão do ProUni deverá confirmar a veracidade das informações prestadas pelo CANDIDATO por ocasião da conclusão de sua inscrição, com base nos documentos referidos e outros eventualmente julgados necessários;
- Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda que comporte seus gastos de acordo com seu padrão de vida e consumo;
- De acordo com a Portaria Normativa nº 11, de 17 de junho de 2013 (Art.18, inciso X) do MEC “o coordenador do ProUni poderá solicitar **quaisquer outros documentos que eventualmente julgar necessário** à comprovação das informações prestadas pelo candidato ou aos membros de seu grupo familiar”;
- Menores de Idade deverão vir acompanhados do responsável legal.

### **Deverão ser apresentados originais e cópia dos seguintes documentos:**

#### **CANDIDATO:**

- RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (INDIVIDUAL)
- COMPROVANTE DE RENDA DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES
- REGISTRATO – RELATÓRIO DE CONTAS E RELACIONAMENTOS
- CNIS – RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REMUNERAÇÕES
- EXTRATO BANCÁRIO DOS TRÊS ÚLTIMOS MESES DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS DO MESMO
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO/HISTÓRICO ESCOLAR
- *EM CASO DE BOLSISTAS EM ESCOLA PRIVADA, APRESENTAR A DECLARAÇÃO ORIGINAL DA BOLSA*
- NOTA DO ENEM
- EM CASO DE DEFICIÊNCIA – APRESENTAR O PRIMEIRO LAUDO MÉDICO QUE ATESTE O TIPO E O GRAU DA DEFICIÊNCIA CONFORME OS TERMOS DO ART. 4º DO DECRETO 3.298 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.
- TRÊS ÚLTIMAS CONTAS DE ENERGIA DA RESIDÊNCIA DO CANDIDATO
- DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL – PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM A VAGA DESTINADA AS COTAS RACIAIS

## **GRUPO FAMILIAR:**

### **MAIORES DE 18 ANOS -**

- RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (INDIVIDUAL)
- COMPROVANTE DE RENDA DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES
- REGISTRATO – RELATÓRIO DE CONTAS E RELACIONAMENTOS
- CNIS – RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REMUNERAÇÕES
- EXTRATO BANCÁRIO DOS TRÊS ÚLTIMOS MESES DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS DO MESMO

### **MENORES DE 18 ANOS –**

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO

## **COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

- **Assalariados** – Os três últimos contra cheques, caso possua gratificação os seis últimos.
- **Autônomos** – Decore dos três últimos meses, devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda; Declaração de Imposto de Renda do ano vigente, Guia de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- **Aposentados e Pensionistas** – Extrato bancário dos três últimos meses, Declaração do órgão previdenciário a que estiver vinculado o beneficiário, contendo o valor mensal recebido, Extrato de pagamento do último mês emitido pela internet no endereço <http://www.mpas.gov.br>.
- **Profissionais Liberais** - Declaração de Imposto de Renda do ano vigente. Decore dos três últimos meses devendo ser apresentado DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda, ou Contrato de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de recebimento dos últimos seis meses.
- **Rendimento Aluguel/Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis** – Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- **Comprovante de pagamento de pensão alimentícia** – Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
- **Proprietários de empresas:** Rendimento anual do último ano da empresa
- 

## **GENITORES DIVORCIADOS/ÓBITO/AUSÊNCIA:**

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais
- certidão de óbito, no caso de não constar no grupo familiar do candidato por essa razão.
- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar declaração, sob as penas da lei, com duas pessoas que atestem a situação fática específica, com reconhecimento de firma, não sendo essas do grupo familiar ou parentes do candidato.

**ATENÇÃO, TODAS AS DECLARAÇÕES ENTREGUES, PRECISAM SER ORIGINAIS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

### **Links úteis:**

Emissão do CNIS: [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br)

Emissão do Registrato: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios>